



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

LEI MUNICIPAL Nº 41/1967, DE 22 DE JULHO DE 1967.

EDIÇÃO DIÁRIA Nº 101/2026 - PUBLICAÇÃO: DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 549/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, PARA
O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de FREI MARTINHO, para o exercício econômico-financeiro de 2027, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 48.158.000,00 (Quarenta e Oito Milhões, Cento e Cinquenta e Oito Mil Reais), fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		41.427.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.010.600,00	
Contribuições	1.155.000,00	
Receita Patrimonial	869.000,00	
Receita de Serviços	10.000,00	
Transferências Correntes	35.783.000,00	
Outras Receitas Correntes	600.000,00	
RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA		3.377.000,00
Contribuições	3.377.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		8.164.000,00
Transferências de Capital	8.164.000,00	
DEDUÇÃO DA RECEITA		(4.810.600,00)
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(4.810.600,00)	
TOTAL		48.158.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES		35.361.050,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.189.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.172.050,00	
DESPESAS DE CAPITAL		11.253.950,00
INVESTIMENTOS	10.982.950,00	

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	271.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.543.000,00
TOTAL		48.158.000,00

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

ORÇAMENTO FISCAL

01	Legislativa	2.050.000,00	
02	Judiciária	181.000,00	
04	Administração	4.818.000,00	
08	Assistência Social	1.379.000,00	
10	Saúde	12.000,00	
12	Educação	9.244.000,00	
13	Cultura	1.127.000,00	
14	Direitos da Cidadania	36.000,00	
15	Urbanismo	4.674.000,00	
16	Habitação	2.110.000,00	
17	Saneamento	673.000,00	
20	Agricultura	1.511.000,00	
23	Comércio e Serviços	188.000,00	
25	Energia	191.000,00	
26	Transporte	1.308.000,00	
27	Desporto e Lazer	519.000,00	
28	Encargos Especiais	316.000,00	
99	Outros	1.543.000,00	
TOTAL			31.880.000,00

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

08	Assistência Social	494.000,00	
09	Previdência Social	3.560.000,00	
10	Saúde	11.838.000,00	
12	Educação	386.000,00	
TOTAL			16.278.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA 48.158.000,00

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

PODER LEGISLATIVO 2.050.000,00

1.01.00 CÂMARA MUNICIPAL	2.050.000,00
PODER EXECUTIVO	40.796.000,00

2.01.00 GABINETE DE PREFEITO	689.000,00
2.02.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	181.000,00
2.03.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	80.000,00
2.04.00 SEC DE ADMINISTRAÇÃO	2.801.000,00
2.05.00 SEC DE FINANÇAS	1.093.000,00
2.06.00 SEC DE EDUCAÇÃO	9.630.000,00
2.07.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC MUN SAUDE	11.850.000,00
2.08.00 SEC DE INFRAESTRUTURA	5.538.000,00
2.09.00 SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.566.000,00
2.09.10 FUNDO MUNICIPAL DE A. SOCIAL	1.453.000,00
2.10.00 SEC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	2.336.000,00
2.11.00 SECRETARIA DE CULTURA, ESP, TURISMO E JUVENTUDE	1.834.000,00
2.12.00 SEC DE TRANSPORTE	483.000,00
2.13.00 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	122.000,00
2.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		5.312.000,00
3.01.00	INST. PREV. SERV. MUNICIPAIS	5.312.000,00
TOTAL		48.158.000,00

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item I deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2027

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário



SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito